B)183.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 512/2022/DURB/DIGU

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 26000/2022

Assunto: Processo N.º21/21 **Titular do Processo**: PEDRO JOSE DE SOUSA FERNANDES HOMEM
Requerimento N.º :510/21
Requerente: PEDRO JOSE DE SOUSA FERNANDES HOMEM
Local: QUINTA DA CARRIEIRA - AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS **Data:**11/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de obras de construção

Nos termos do disposto no nº 2 alínea h) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi apresentado pedido de licença de obras de construção em área de servidão administrativa.

Trata-se de um prédio rústico que constitui o artigo 1 da seção C da União de freguesias de Azeitão, com a área de 35.539m2.

De acordo com o declarado no projeto, pretende-se o licenciamento de obras construção, previstas na viabilidade, de parecer favorável, emitida no âmbito do PIP 5/20, de duas moradias autónomas com 1 piso, apresentando uma STP final de 394,85m^2, de duas piscinas com um volume total de 88,50m^3 e a construção do respetivo murete e portão de acesso.
A propriedade encontra-se vedada com rede suportada por postes de madeira, propondo a cedência de área para alargamento dos arruamentos confinantes.

É pretendida, ainda, a demolição da ruína preexistente, com uma área de 56,63m^2.

Face ao PDM em vigor, o prédio no qual se insere a operação urbanística encontra-se classificado como Espaço Para Urbano, ao qual é aplicável o disposto no art.º 34º a 39º do respetivo regulamento.

A operação urbanística pretendida encontra-se em área de proteção alargada a captação de águas subterrâneas para abastecimento público e proximidade a linha de água, que mereceu parecer favorável vinculativo da **Agência Portuguesa do Ambiente** por força do disposto na Lei nº 58/2005 de 29/12, na redação em vigor, e no DL 382/99 de 22/09, no âmbito do pedido de informação prévia.

Do ponto de vista urbanístico, verifica-se que o projeto de arquitetura não suscita reservas, respeitando o PDM, em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização das operações urbanísticas em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no seguinte valor:

TRIU_Habitação= € 45.00/m^2 x 394,85 m^2 = **€ 17 768,25**

Demolição = € 5,00/m^2 x 56,63m^2 = **€ 283,15**

Piscina = € 9,95/m^3 x 88,50m^3 = **€ 880,60**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura das obras de edificação, consubstanciado nos elementos anexo ao requerimento n.º 4965/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramiinhas da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06